

## 10 — Constituição do júri:

Presidente: Maria Celeste Martins da Graça Paulino, Chefe da Divisão de Educação do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social;

Vogais efectivos: Márcia Isabel Cordeiro de Freitas Pacheco, Técnico Superior (Educação), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Hugo Gonçalves Martins Valente da Cruz, Técnico Superior (Educação);  
Vogais suplentes: António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos; Cristina Maria Moreira Feliciano Pousão, Técnico Superior.

11. — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Electrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12. — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13. — Quota de emprego: de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é reservado um lugar para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade  $\geq 60\%$  tem preferência em caso de igualdade de valoração final.

Paços do Município de Setúbal, 2 de Fevereiro de 2010. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

302909661

**MUNICÍPIO DE TÁBUA****Aviso n.º 3786/2010**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, de 4 de Dezembro de 2009, com o n.º 55/2009/SP, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos dos artigos 59.º, 60.º, 61.º, 62.º e 63.º, todos do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procedeu-se à mobilidade interna, da trabalhadora, Ana Rita dos Santos Fonseca Moura, para preenchimento do posto de trabalho existente no Sector de Educação, para desempenhar funções no âmbito das *Actividades de Enriquecimento Curricular*, com efeitos a 11 de Dezembro de 2009, até ao dia 31 de Agosto de 2010.

Data: 11 de Dezembro de 2009. — Nome: *Francisco Ivo de Lima Portela*, cargo: Presidente da Câmara.

302836007

**MUNICÍPIO DE VAGOS****Aviso (extracto) n.º 3787/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado do dia 05 de Novembro de 2009, foi constituído o meu Gabinete de Apoio Pessoal, composto pelo Chefe de Gabinete, Sr. João Carlos Regalado Loureiro, e pelo Adjunto, Sr.ª Maria Dulcinea Martins Sereno, bem como um Gabinete de Apoio Pessoal aos Vereadores a Tempo Inteiro, composto pelos Secretários, Dr. Bruno Miguel Santos Marques e Eng.º Helder Bruno Ferreira da Rocha, por proposta dos Vereadores, Dr.ª Albina Maria de Oliveira Rocha e Dr. Marco António Ferreira Domingues, respectivamente.

Vagos, 04 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*).

302883158

**MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA****Aviso n.º 3788/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24-11-2009, foi concedida licença sem remuneração, nos termos do disposto no artigo 234.º, da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, a:

Maria das Relíquias Caixão Rocha Chagas, na carreira de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 01-01-2010, pelo período de 90 dias.

Paços do Município de Vidigueira, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

302895487

**Aviso n.º 3789/2010**

Torna-se público que, por meu despacho de 02 de Novembro de 2009, nomeei, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, Comandante Operacional Municipal a licenciada Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos, com efeitos a 28 de Outubro de 2009.

Município de Vidigueira, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

302895398

**Aviso n.º 3790/2010**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Município de Vidigueira, que cessaram a relação jurídica de emprego público, nas datas abaixo mencionadas, por motivos de Falecimento no período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 2009:

Francisco José Carrasquinho Amado, Assistente Operacional, desde 26-01-2009, posição entre 7 e 8, nível entre 7 e 8;

Maria das Relíquias Ramalho Palhete Batuca, Assistente Operacional, desde 20-12-2009, posição 2, nível 2.

Paços do Município de Vidigueira, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

302895357

**Aviso n.º 3791/2010**

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Janeiro de 2010, foram celebrados contratos de trabalhos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01 de Fevereiro de 2010, com os trabalhadores abaixo indicados, na sequência de Procedimento Concursal Comum:

**Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza**

João Pedro Gil Trole — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Norberto Agustin Perera Hernandez — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Joaquim dos Santos Caixão Rocha — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

**Assistente Operacional — Jardineiro**

Inês Maria do Monte Ameixinha Charrua — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Francisca Rosa Borges Branco — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

**Assistente Operacional — Canalizador**

Rui Manuel Costa Campaniço — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

**Assistente Operacional — Mecânico**

José Manuel Oliveira Verdade e Silva — 5.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Paços do Município de Vidigueira, 01 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

302895462

**Aviso n.º 3792/2010**

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Janeiro de 2010, foram celebrados contratos de trabalhos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com início em 01 de Fevereiro de 2010, com os trabalhadores abaixo indicados, na sequência de Procedimento Concursal Comum:

Técnico Superior — Engenharia do Ambiente

Dina Isabel Catarino Colaço — 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela única, da carreira de Técnico Superior, correspondente a 1.201,48 €.

## Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais

Ana do Carmo Vermelhudo Mata — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Ana Rosa Casimiro do Alpendre Ferreira — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Gracinda Manuela Mota Baião Palma — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€.

## Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza

António Joaquim Palma Salsinha — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Francisco José Carrasco Honrado — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

José Maria Bagio Arrojado — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

António Francisco Samarra Domingues — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Vítor Manuel Fernandes Martins Eira — 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Paços do Município de Vidigueira, 01 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

302895413

## Aviso n.º 3793/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 6 de Janeiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, para ocupar os seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal, previstos e não ocupados, desta Câmara Municipal:

Refª A: Técnico Superior (Jurista) — 1 posto de trabalho

Refª B: Técnico Superior (Engenharia Civil) — 1 posto de trabalho

Refª C: Técnico Superior (Gestão) — 1 posto de trabalho

Refª D: Técnico Superior (Professor do Ensino Básico) — 1 posto de trabalho

Refª E: Técnico Superior (Engenharia Florestal) — 1 posto de trabalho

## Caracterização dos Postos de Trabalho:

Refª A: Funções de complexidade de grau 3, com a categoria de técnico superior, da carreira técnico superior — Emissão de pareceres jurídicos; Elaboração de recursos administrativos; Instrução de processos disciplinares; Elaboração de posturas e regulamentos; Instrução de processos de contra-ordenação e de execução fiscal; Apoio jurídico às restantes unidades orgânicas do município.

Refª B: Funções de complexidade de grau 3, com a categoria de técnico superior, da carreira técnico superior — Efectua estudos e elabora projectos e pareceres de engenharia civil; Concebe e realiza planos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, portos, estradas, aeroportos, via férreas, sistemas de distribuição e escoamento de água e edificações industriais; Prepara, organiza e superintende a sua construção, manutenção e reparação

Refª C: Funções de complexidade de grau 3, com a categoria de técnico superior, da carreira técnico superior — Concepção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução de políticas municipais; Concepção e implementação de projectos de modernização administrativa e de desburocratização; Estudos necessários ao acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema financeiro e contabilístico das autarquias locais.

Refª D: Funções de complexidade de grau 3, com a categoria de técnico superior, da carreira técnico superior — Executa as acções programadas na área da educação; Providencia pelo bom funcionamento dos transportes escolares em todas as suas vertentes; Promove uma articulação estreita e continuada com os órgãos das escolas, dos agrupamentos de escolas, das associações de estudantes e das associações de pais; Fomenta o estreitar de relações com os órgãos da administração local e regional.

Refª E: Funções de complexidade de grau 3, com a categoria de técnico superior, da carreira técnico superior — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: área do Município de Vidigueira.

4 — Reserva de recrutamento: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme decorre do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com a entidade empregadora pública imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Requisitos Específicos — os candidatos devem:

Refª A — Possuir Licenciatura em Direito, ter inscrição em vigor na Ordem dos Advogados, experiência mínima comprovada de 1 ano nas funções que caracterizam o posto de trabalho a ocupar, ter formação comprovada na área de gestão autárquica e sector empresarial municipal e Direito do Urbanismo e Ambiente;

Refª B — Possuir Licenciatura em Engenharia Civil, experiência comprovada na fiscalização, acompanhamento e licenciamento de obras particulares, bem como na elaboração de projectos de empreitadas de obras públicas em Autocad e Cype e de cadernos de encargos.

Refª C — Possuir Licenciatura em Gestão de Empresas, ter inscrição na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), experiência comprovada no âmbito da contratação pública ao nível dos procedimentos de aquisição de bens e serviços — aprovisionamento e contabilidade orçamental e patrimonial, bem como conhecimentos no âmbito da plataforma electrónica de contratação pública Vortal;

Refª D — Possuir Licenciatura em Professor do Ensino Básico (Variante Matemática/Ciências na Natureza, formação comprovada em Linguagem Gestual Portuguesa e experiência comprovada no âmbito de apoio à acção social escolar e na elaboração de processos de bolsas de estudo;

Refª E — Possuir Licenciatura em Engenharia Agro-Florestal, ter experiência comprovada no âmbito de apoio ao desenvolvimento rural, bem como no desenvolvimento de projectos no âmbito do sector agrícola, superior a 3 anos.

7.3 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7.4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

7.5 — Considerando os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de Janeiro de 2010 e 29 de Janeiro de 2010.

7.6 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se